

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE

Oliver Decesary, pseudônimo MC Livinho, brasileiro artista, portador do RG 45.128.297-8 CPF 437.856 358-42 residente e domiciliado na Rua Rua Do alto, 144 - Tucuruvi – São Paulo/SP – Cep. 02342-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.449/0001-22, doravante denominado simplesmente REPRESENTADO

FUNDAÇÃO DO FUNK- PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.608.907/0001-76, empresa situada na Rua Br do Rio da Apa, nº 114, Vila Medeiros, São Paulo SP, CEP: 02216-050, neste ato representada na forma de seu contrato social por ANDRE GUILHERME VASNCONCELLOS DE FIGUEIREDO MORRISSY, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.877.247-71 portador da carteira de identidade RG nº020.516.296-9, residente e domiciliado à Rua Hugo Bertazzon, nº 73, Vila Isolina Mazzei, CEP: 02084-130, doravante denominado simplesmente REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de empresariamento, onde a REPRESENTANTE terá poderes para representar o artista, vendendo suas apresentações artísticas para terceiros.

1.1 A REPRESENTANTE possui livre, irrestrita e irrevogável autorização expressa do REPRESENTADO para cumprir todas as obrigações relativas ao presente contrato sem quaisquer impedimentos legais, quais sejam a) para negociar e firmar contratos que o envolva, b) fixar valores relativos aos seus cachês em todo e qualquer sentido da palavra, bem como c) definir de datas e locais de apresentação.

2- DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato possui validade em todo o território nacional, sem exceções de qualquer tipo, durante todo o prazo de vigência deste.

3- DA PROCURAÇÃO

O REPRESENTADO outorga ao REPRESENTANTE poderes amplos, constituindo-o , desde já, seu bastante procurador para realizar a venda de apresentações envolvendo o artista, receber os valores e oferecer quitação e executar quaisquer outras tarefas necessárias para a perfeita execução do presente contrato

4- PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo certo de 12 (doze) meses, com início no dia 21/05/2025, não sendo passível de renovação.

- i) promover o cumprimento dos contratos firmados com terceiros que envolvam o REPRESENTADO.
- ii) zelar pela boa imagem pública e integridade do REPRESENTADO.
- iii) administrar as atividades do REPRESENTADO no âmbito das suas atividades artísticas.
- iv) Envidar esforços para o acesso do REPRESENTADO aos locais de realização dos eventos para os quais houver contratação, nesse sentido, incluindo providências para aquisição de passagens terrestres e aéreas, hospedagem, alimentação e demais itens estritamente relacionados ao cumprimento/execução dos referidos contratos.
- v) definir os valores dos serviços a serem prestados pelo REPRESENTADO à terceiros, especialmente valores relativos à cachês, salários, percentuais de bilheterias, e quaisquer outras remunerações as quais o REPRESENTADO faça jus.

6- OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

- i) Ser pontual com relação às apresentações, espetáculos, entrevistas, em quaisquer meios, e quaisquer tipos de eventos, agendados pelo Representante com terceiros, comparecendo no local, data e hora determinados pelo Representante.
- ii) Arcar com todo e qualquer gasto de origem pessoal, durante excursões e turnês, como, por exemplo, mas não se limitando a: ligações nacionais e/ou internacionais em hotéis, bebidas alcoólicas, dentre outras
- iii) Aceitar o preço tratado pelo REPRESENTANTE com terceiros, desde que realizados dentro dos patamares razoáveis em relação ao prestígio e imagem do REPRESENTADO, comparado com valores de artistas do mesmo nível artístico

7- DA REMUNERAÇÃO

Fica acordado expressamente, desde já, que toda remuneração advinda das apresentações artísticas do REPRESENTADO deverá ser dividida entre REPRESENTADO e REPRESENTANTE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este instrumento obriga as partes REPRESENTADO e seus herdeiros e sucessores.

Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado a não ser por meio de um documento escrito, firmado por ambas

as Partes, e deverá ser submetido às mesmas formalidades que aquelas cumpridas com relação a este Contrato.

Os signatários do presente contrato são considerados partes independentes. Nada no presente Contrato fará com que qualquer das partes seja considerada empregada, parceira em joint venture ou sócia

A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição que consta do presente Contrato não afetará a validade e exequibilidade de qualquer outro dispositivo do mesmo e, se qualquer disposição for considerada de qualquer forma inválida ou inexecutável, as outras disposições do presente Contrato permanecerão em vigor e o presente Contrato deverá ser interpretado como se

as disposições invalidadas ou inexecutáveis não existissem.

As partes declaram que não estão impedidas de firmar o presente contrato, por estarem livres e desimpedidas no presente momento, não guardando relação de agenciamento com terceiro que imponha exclusividade.

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões advindas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e REPRESENTANTE, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, devida e incondicionalmente distribuídas às partes REPRESENTADO no ato de assinatura.

São Paulo, 21 de maio de 2025

 Documento assinado digitalmente
OLIVER DECESARY SANTOS
Data: 27/05/2025 11:28:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oliver Decesary

fundacaodofunk@gmail.com

 Assinado
Andre Guilherme V de Figueiredo Morais
D4Sign

FUNDAÇÃO DO FUNK- PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA

 Documento assinado digitalmente
OLIVER DECESARY SANTOS
Data: 27/05/2025 11:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO EXCLUSIVIDADE LIVINHO -2 assinado assinado pdf

Código do documento 776ee35a-15aa-48b0-9058-360047f670a3

**Assinaturas**Andre Guilherme V de Figueiredo Morrissy
fundacaodofunk@gmail.com
Assinou

Andre Guilherme V de Figueiredo Morrissy

Eventos do documento**27 May 2025, 11:46:19**Documento 776ee35a-15aa-48b0-9058-360047f670a3 **criado** por GIULIANA DE CAMARGO NIGRO (b27884d2-9c16-480b-a77f-e9dd99149516). Email: giuliana@grupogr6.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-27T11:46:19-03:00**27 May 2025, 11:47:20**Assinaturas **iniciadas** por GIULIANA DE CAMARGO NIGRO (b27884d2-9c16-480b-a77f-e9dd99149516). Email: giuliana@grupogr6.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-27T11:47:20-03:00**27 May 2025, 11:50:02**ANDRE GUILHERME V DE FIGUEIREDO MORRISSY **Assinou** (1e349bbd-4973-41ae-9336-8b17cff28d7d) - Email: fundacaodofunk@gmail.com - IP: 177.92.70.70 (mvx-177-92-70-70.mundivox.com porta: 15434) - **Geolocalização:** -23.4978318366754 -46.59618681366519 - Documento de identificação informado: 057.877.247-71 - DATE_ATOM: 2025-05-27T11:50:02-03:00**Hash do documento original**

(SHA256):f5944448b59efc8e4d0fe9c12820c4772862e177b99f0f05deca401cc533503e

(SHA512):7c0e8e037400c01d2504769a8353f2e94e06c225157b20319ba02aaa25730ebcd4d5a0ea285f1e64f7f4884526e1860705d690544f40a0e0d542dbbe5fde28c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.